Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância de 24 de Janeiro de 2006 — Leali/Comissão

(Processo T-46/03 R II)

«Processo de medidas provisórias — Pedido de suspensão da execução — Concorrência — Pagamento de uma coima — Garantia bancária — Urgência — Inexistência»

Processo de medidas provisórias — Suspensão da execução — Requisitos do deferimento — Urgência — "Fumus boni juris" — Carácter cumulativo (Artigo 242.º CE; Regulamento de Processo do Tribunal, artigo 104.º, n.º 2) (cf. n.os 28, 49)

Objecto

Pedido de suspensão da execução da decisão da Comissão, de 17 de Dezembro de 2002, relativa a um processo de aplicação do artigo 65.º CECA (COMP/37.956 — Varões para betão), na parte em que aplica à requerente, solidariamente com a Acciaierie e a Ferriere Leali Luigi SpA, em liquidação, uma coima de 6,093 milhões de euros e apenas à requerente uma coima de 1,082 milhões de euros

Parte decisória

1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.

2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.